

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do **Município de Mandaguçu** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) JOSÉ ROBERTO MENDES**, **CPF 63453665953** e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congêneres, MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS**, **CPF 06967467948**.

Aceita este Termo, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR.

Os recursos destinados através da Deliberação nº 013/2025 ? CEDCA/PR, deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento em pelo menos 01 (um) dos Eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR, os quais seguem a seguir especificados:

I - Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde;

II - Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade;

III - Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V - Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

VI - Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Elaborar o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF e o Plano de Trabalho (Modelo Anexo a Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR), referente às ações e uso dos recursos, indicando inclusive a estimativa do número de crianças e adolescentes a serem atendidos;

II - Submeter o presente Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ainda, anexar à Resolução, publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no SIFF, conforme §1º do artigo 10 da Deliberação nº 013/2025 CEDCA;

III - Executar as ações do objeto do repasse do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e cumprir com as condições estabelecidas na Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR, respeitando os critérios para execução financeira, dispostos no art. 18 e vedações dispostas no art.19;

IV - Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de

Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA CT WEB;

V - Garantir que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) seja composto paritariamente por conselheiros governamentais e não governamentais;

VI - Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e pelo CEDCA/PR;

VII - Incluir no patrimônio adquirido a informação "Equipamento CMDCA - Recurso FIA/PR";

VIII - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;

IX - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido, tais como: aprovar a utilização dos recursos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;

X - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA/PR, caso não exista demanda para aplicação do recurso público, ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo este de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Deliberação nº 13/2025 ? CEDCA/PR;

XI - Informar ao órgão Gestor Estadual mudanças de conta corrente referente ao presente cofinanciamento Estadual;

XII - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e aos órgãos de Controle Externo;

XIII - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria Estadual);

XIV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ARCPF, emitido pelo Departamento da Políticas da Criança e do Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Após a assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

I - Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação na perspectiva de aprimorar a execução da política.

II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do uso do recurso;

III - Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores estaduais e municipais para melhor execução dos recursos;

IV - Repassar os recursos de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR, atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá implicar:

I - Suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência ? FIA/PR;

II - Instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial em desfavor do município, ficando este

impedido de receber recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR;
III - Devolução parcial ou integral do recurso recebido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Mandaguáçu

Repasso: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Secretaria: Assistência Social

Prefeito: JOSÉ ROBERTO MENDES

CPF: 63453665953

Gestor Municipal: MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS

CPF: 06967467948

Responsável pelo preenchimento: JANETE NASSER VIEIRA

Data de finalização: 24/04/2025

Status: Finalizado aderido